



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

CONTRATO Nº 202506040001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 3005.01/2025/CMMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250527/0001-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA E F C O ASSESSORIA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, com sede no(a) RUA MAJOR VENTURA, 02, CENTRO, Monsenhor Tabosa / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.827.710/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Antonio Carlos Marcondes de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) F C O Asessoria LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 56.148.222/0001-00, sediado(a) no(a) Rua Nonato Costa, 251, Usina Velha, Massapê / CE - CEP: 62.140-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Antônio de Souza Araújo, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 033.295.613-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250527/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3005.01/2025/CMMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico-administrativos de consultoria e assessoramento para elaboração de normas, com as devidas minutas, de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico-administrativos de consultoria e assessoramento para elaboração de normas, com as devidas minutas, de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.	próprio	Serviço	1.0	22.800,00	22.800,00
	- A Contratada deverá participar de reuniões setoriais com a Presidência do órgão e Setor de Planejamento de Contratações para alinhamento das ações e elaboração de minuta da regulamentação da Comissão de Planejamento das contratações junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE; - A Contratada deverá participar de reuniões setoriais com a Presidência do órgão e com o Setor de Compras para alinhamento das ações e elaboração de minuta da regulamentação dos procedimento de realização de pesquisas de preços, na forma do disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021; - A Contratada deverá participar de reuniões setoriais com a Presidência do órgão e Setor de Planejamento de Contratações para alinhamento das ações e elaboração de minuta da regulamentação do procedimento auxiliar de Pré-qualificação, na forma do disposto no art. 80 da Lei 14.133/2021; - A Contratada deverá participar de reuniões setoriais com a Presidência do órgão, Setor de Planejamento de Contratações e com o Setor de Compras para alinhamento das ações e elaboração de minuta da regulamentação para a prorrogação dos contratos continuados, com base no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 - A Contratada, após as reuniões setoriais, deverá elaborar as minutas dos documentos regulamentando os pontos acima descritos, cujos documentos serão					

Rua Major Ventura n.º 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 423-372-1240
PÁGINA: 1 DE 5 - MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.710/0001-90





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

previamente analisados pela Presidência do órgão e demais setores envolvidos, para só então serem encaminhados à Presidência da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE e a devida assinatura e publicação.

Valor total: 22.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04 de junho de 2025 e encerramento em 03 de agosto de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 22.800,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3005.01/2025/CMMT.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Rua Major Ventura n.º 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 423-372-1240
PÁGINA: 2 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827-





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3005.01/2025/CMMT.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3005.01/2025/CMMT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 3005.01/2025/CMMT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 3005.01/2025/CMMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Rua Major Ventura n.º 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MONSENHOR TABOSA/CE, 04 de junho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTÊNCIA DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 423-372-1240
PÁGINA: 4 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

CNPJ/MF Nº 00.827.710/0001-90

ANTONIO CARLOS MARCONDES DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

F C O ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF Nº 56.148.222/0001-00

FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA ARAÚJO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 423-32-1240
PÁGINA: 5 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.



Rua Major Ventura n. ° 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90